



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ACRE**  
**PORTARIA PRODIN/IFAC Nº 12, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa servidores como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 08/2021, firmado entre o IFAC e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria IFAC nº 28, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 05/01/2022:

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO o processo nº 23244.006079/2021-58,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Janara Alexandre da Silva Vasconcelos, matrícula SIAPE nº 1937548, e Cássio Ferreira da Rocha, matrícula SIAPE nº 2196623, para o exercício das atribuições de fiscal titular e suplente, respectivamente, do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 08/2021, objeto do processo nº 23244.006079/2021-58.

Art. 2º Compete aos fiscais designados:

- I - realizar o monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado;
- II - ler atentamente, todo o processo de formalização do TED;
- III - conhecer bem o TED e o seu plano de trabalho;
- IV - atuar de forma a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no TED, alertando as autoridades competentes, caso haja alguma diretriz não cumprida do instrumento e do seu plano de trabalho;
- V - registrar formalmente todas as ocorrências identificadas;
- VI - comunicar as divergências apuradas, inicialmente, ao coordenador do projeto (executor do TED) para saneamento delas, e, na hipótese de inércia do coordenador, comunicar o gestor da unidade a qual o projeto está vinculado;
- VII - adotar medidas para a boa instrução dos processos;
- VIII - estar atento aos prazos e vigências acordados;
- IX - se reportar à PRODIN para orientações e esclarecimentos acerca do TED, quando necessário; e
- X - adotar providências para garantir o cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, em 20/10/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0626362** e o código CRC **30D70483**.